



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**CENTRO DE TECNOLOGIA**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELEINFORMÁTICA**

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES**

**MANUAL DE EXTENSÃO**

**CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES**

2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE  
TELECOMUNICAÇÕES  
CAMPUS DO PICI, CAIXA POSTAL 6007, BLOCO 725, CEP: 60455-970.  
FORTALEZA – CEARÁ - BRASIL



## APRESENTAÇÃO

A extensão universitária é uma das três dimensões da educação superior, juntamente com as o ensino e a pesquisa. Ela é definida como um processo educativo, social, artístico, cultural e científico que articula e viabiliza a relação transformadora entre universidade e sociedade através do ensino e da pesquisa de forma indissociável por meio de cursos, palestras, oficinas, projetos de pesquisa, atividades culturais e sociais, entre outros.

No caso de cursos de graduação em engenharia, a extensão caracteriza uma oportunidade para os estudantes aplicarem os conhecimentos adquiridos e desenvolverem habilidades e competências profissionais além de ampliar a visão de mundo. Ademais, a extensão permite aos estudantes contribuir para o desenvolvimento da sociedade, por meio da solução de problemas reais e da promoção do desenvolvimento social. No projeto pedagógico de um curso de engenharia, a extensão deve ser contemplada de forma a garantir que os estudantes tenham a oportunidade de desenvolver atividades de extensão ao longo de sua formação. A estratégia adotada no curso de engenharia de telecomunicações da UFC baseia-se na participação de projetos institucionais, devidamente registrados, ofertados aos alunos no âmbito de toda a universidade.

A Coordenação do Curso de Engenharia de Telecomunicações, conforme estabelecido no Projeto Político do Curso (PPC) de 2023, regulamenta a extensão em sua modalidade e sistematização, carga-horária e fornece informações adicionais com o objetivo de esclarecer os corpos discente e docente do curso, em linguagem simples, a respeito do assunto.

Esta normatização baseia-se nos seguintes documentos legais: as Resolução da UFC de N° 07/CEPE/1994; N° 04/CEPE/2014; N° 28/CEPE/2017; Lei N° 13.005/2014 e a Resolução CNE/CNES N° 07/2018.



## 1. INTRODUÇÃO

Como documento base dos pilares da extensão universitária, deve-se ressaltar a resolução CNE/CES nº. 7, de 18 de dezembro de 2018 que, resumidamente, estabeleceu a indissociabilidade da extensão com o ensino e pesquisa e extensão; a interdisciplinaridade da extensão promovendo a integração entre diferentes áreas do conhecimento; a extensão sendo desenvolvida em parceria com a comunidade; e a própria visibilidade da universidade na comunidade e para o seu reconhecimento como instituição comprometida com o desenvolvimento social.

Em resumo, os manuais de extensão em universidades devem ser fundamentados nesta resolução, a fim de garantir que as atividades de extensão desenvolvidas sejam de qualidade e contribuam para a formação integral dos estudantes e o desenvolvimento social.

## 2. CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

A curricularização da extensão é uma estratégia que tem o potencial de promover um amplo espectro de oportunidades para o fortalecimento da interação da universidade com a sociedade. Essa interação pode ocorrer por meio de parcerias com empresas, instituições públicas ou organizações da sociedade civil. A natureza eminentemente prática da extensão permite aos alunos uma formação mais conectada com as necessidades da sociedade. Isso ocorre porque os alunos têm a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos em sala de aula em contextos reais, o que os ajuda a desenvolver habilidades e competências profissionais relevantes. Ao vivenciar situações reais, os alunos também têm a oportunidade de questionar e reconstruir seus saberes. Isso ocorre porque eles são expostos a novas perspectivas e desafios, que os levam a repensar seus conhecimentos e a desenvolver novas formas de pensar e agir.

Em linhas gerais, a extensão curricular tem o potencial de promover uma formação integral dos estudantes, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, profissional e social, e por esta razão tem forte potencial para contribuir em praticamente todas as competências gerais presentes no Projeto Pedagógico do Curso.

No âmbito da UFC, as atividades de extensão têm como objetivo primordial promover uma relação mutuamente transformadora entre a universidade e a sociedade, articulando ensino e pesquisa por meio da cultura, arte, ciência, tecnologia e inovação tendo em vista o desenvolvimento social e têm cinco modalidades de ação: programa, projeto, curso, evento e prestação de serviços (UFC/CEPE, 2014).

A curricularização da extensão considera que para fins de integralização curricular, o mínimo de 10,22% do total da carga horária do curso de atividades de extensão que serão registradas no histórico escolar dos estudantes através do sistema integrado de gestão e automação acadêmica (SIGAA). A organização e monitoramento dessas atividades serão feitas pela Unidade Curricular Especial de Extensão.

## 3. CARGA HORÁRIA

No novo currículo do curso de Engenharia de Telecomunicações, a carga horária em extensão total prevista neste projeto pedagógico é de 368 horas e sua distribuição pode ser vista no Quadro IX do Projeto Pedagógico do Curso. Seguindo a Resolução CEPE no 28, de 1º de dezembro de 2017, a



extensão será integralizada através, exclusivamente, de ações de extensão, ativas e devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão. De fato, as ações previamente referidas serão inseridas em programas, projetos, eventos, cursos e prestação de serviços utilizando a *Modalidade I - Participação em Ações de Extensão*, segundo as duas modalidades possíveis de realização de extensão na UFC.

#### 4. COMPONENTES CURRICULARES DE EXTENSÃO

A organização e monitoramento das atividades programas, projetos e demais ações de extensão, já cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão (PREX), serão feitas exclusivamente pelos professores representantes da Unidade Curricular Especial de Extensão, utilizando a *Modalidade I - Participação em Ações de Extensão*.

O registro de todas as atividades desta modalidade será feita pelo SIGAA por meio do módulo de *Creditação de Atividades Complementares e Extensão*, funcionalidade dedicada ao cadastro, acompanhamento e integralização das horas cumpridas nas ações de extensão.

Esclarece-se que a carga horária das ações de extensão referentes à Unidade Curricular Especial de Extensão, não será considerada no cômputo da carga horária do componente “Atividades Complementares”, tal como determina o parágrafo 4º do artigo 8º da Resolução CEPE/UFC nº 28, de 1º de dezembro de 2017. Porém, havendo horas de extensão excedentes, estas poderão ser usadas como atividades complementares. Ainda de acordo com a mencionada norma, os estudantes poderão solicitar o aproveitamento da carga horária das ações de extensão certificadas/declaradas por outras instituições de ensino superior no Brasil ou no Exterior, bem como o aproveitamento da carga horária nas ações de extensão integralizadas anteriormente na UFC, nos casos de mudança de curso

Considerando as áreas temáticas definidas e regulamentadas para as atividades de extensão no âmbito da UFC por meio da Resolução nº 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014, quais sejam: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, trabalho; e tendo em vista o seu perfil do egresso, o colegiado do curso de Engenharia de Telecomunicações escolheu dentre aquelas áreas temáticas, as seguintes: comunicação, cultura, educação, tecnologia e produção e trabalho.

#### 5. REGISTRO E ANÁLISE DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Para fins de registro e análise das atividades de extensão que serão utilizadas no novo currículo de Engenharia de Telecomunicações, *Modalidade I - Participação em Ações de Extensão*, a PREX disponibiliza em seu site eletrônico [Curricularização da Extensão – Pró-Reitoria de Extensão \(ufc.br\)](http://ufc.br), uma série de vídeos e tutoriais sobre [Creditação de Atividades Complementares e Extensão no SIGAA](#). São várias os documentos encontrados em [PREX-Ufc](#) que informam diversos aspectos sobre curricularização das atividades de extensão, as funções do SIGAA que permitem cadastro e integralização de horas de extensão e um [tutorial](#) sobre o banco de horas de discente e creditação de atividades de extensão no SIGAA.

Neste sentido, de forma resumida, pode-se estabelecer resumidamente instruções gerais necessárias para registrar, acompanhar e verificar as atividades de extensão:

1. Para compor o banco de horas na *Modalidade I - Participação em Ações de Extensão*, a participação discente deve ser registrada na equipe das ações. O lançamento da frequência e



o gerenciamento de membros da equipe é feito pelo coordenador da ação de extensão, nos botões *Lançar Frequência* e *Gerenciar Membros*, respectivamente. Para compor o banco de horas, a participação do(a) discente na ação já deve ter sido encerrada pelo coordenador(a) extensionista; A carga horária a ser aproveitada é somente aquela lançada na frequência da ação de extensão pelo coordenador extensionista;

2. Para atividades de Extensão vinculadas à Pró-Reitoria de Extensão, o aluno deverá cadastrar Solicitação de creditação de horas no SIGAA, através do caminho *Ensino > Atividades Complementares e Extensão > Atividades de Extensão do Aluno na UFC*;

3. Ações não cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão serão cadastradas, juntamente de documento comprobatório, no SIGAA, através do caminho *Ensino > Atividades Complementares e Extensão > Outras atividades* e poderão ser aproveitadas como horas de extensão ou de atividades complementares;

4. Poderão ser apresentados como documentos comprobatórios das atividades de extensão: declarações, atestados, certificados, entre outros. O documento comprobatório deverá obrigatoriamente conter o nome do aluno e o nome e a carga horária da atividade. A carga horária poderá ser total ou por período (i.e. 6h/dia; 30h/mês);

5. Após completar a carga horária de Extensão exigida pelo curso, o aluno poderá integralizar o componente curricular no seu histórico, também através do SIGAA;

6. As atividades de extensão poderão ser realizadas pelo aluno a partir do primeiro semestre e deverão ser integralizadas até sessenta dias antes da conclusão do curso;

7. O cadastro de Extensão pode ser feito à medida que o aluno realize as atividades. Não é, portanto, necessário que o aluno cadastre as atividades apenas quando já tiver completado as 368 horas exigidas pelo curso;

8. A análise das Atividades de Extensão cadastradas no SIGAA será realizada pelo coordenador ou pelo vice-coordenador do curso, com auxílio do secretário da Coordenação, em até 15 dias úteis;

9. Atividades complementares realizadas em curso anterior por alunos que ingressaram na Engenharia de Telecomunicações através de transferência de outra IES ou mudança de curso serão analisadas caso a caso e poderão ser aproveitadas se compatíveis com os tipos de atividades descritos neste manual;

## 6. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Engenharia de Telecomunicações.